



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO Nº 1/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
E A FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, instituição federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.985/00001-04, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Antônio Carlos 6627, neste ato representada por sua Reitora, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, CPF 452.170.336-49, Carteira de Identidade M-2.773.517 – SSP-MG, nomeada Reitora da UFMG pelo Decreto de 1º de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 2018, seção 02, página 01, doravante denominada simplesmente **UFMG**, e a **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.909/0001-86, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, Escola de Engenharia da UFMG, sala 1400, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Benjamin Rodrigues de Menezes, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº M-137.986, CPF nº 265.265.066-15, doravante denominada simplesmente **FCO**, em conjunto denominados Partícipes, e:

CONSIDERANDO:

- i. que a **UFMG**, nos termos de seu Estatuto, tem por finalidade a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada entre si e integrados na educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, artística e tecnologia;
- ii. que a **FCO**, nos termos da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, tem como objetivos dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse de instituições federais de pesquisa científica e tecnológica, com vistas ao seu desenvolvimento institucional e à complementação dos trabalhos dessas instituições no que se relaciona com a inovação e com a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- iii. que em 18/10/2019, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPPI**, instituição privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, e a **União**, por intermédio do Ministério da Economia, celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2019, tendo por objeto a coordenação do Programa Prioritário “P&D para Mobilidade e Logística”, bem como a gestão de recursos a serem alocados pela EMBRAPPI em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o Setor;
- iv. que o Termo de Cooperação nº 06/2021 celebrado entre a **EMBRAPPI** e a **UFMG**, formalizando o credenciamento da **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWRETRAIN**, nos termos da CHAMADA PÚBLICA EMBRAPPI nº 04/2020, compreenderá a concessão, pela **EMBRAPPI** à **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN**, de recursos financeiros não reembolsáveis, para

implementação do Plano de Ação da **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN**, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as empresas dos setores de mobilidade e logística;

- v. que a **FCO** é credenciada a atuar como fundação de apoio da **UFMG** através da concessão do Grupo de Apoio Técnico – GAT (Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012), tendo em vista as finalidades compatíveis de ambos;
- vi. que se aplicam à matéria a Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, a Lei nº 10.973 de 02/12/2004, a Lei nº 8.958 de 20/12/1994, com alterações da lei nº 12.349/2010 de 15/12/2010, o Decreto nº 7.423 de 31/12/2010, a Portaria Interministerial nº 191 de 13/03/2012, o Decreto nº 8.240 de 21/05/2014, o Decreto nº 8.241 de 21/05/2014 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por fim buscar o compartilhamento de obrigações entre a **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN** e a **FCO** no âmbito do Programa da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – **EMBRAPPI** de modo a celebrar novos negócios relacionados às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os projetos desenvolvidos no âmbito do programa **EMBRAPPI** serão objeto de ajustes individualizados, celebrados entre a **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN**, a **FCO** e as empresas, com seus objetivos e as especificações detalhados nos respectivos planos de trabalho, previamente elaborados pela **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN** e comunicados à **FCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DE CADA PROJETO

3.1. Os termos de cada ajuste individualizado, mencionados na cláusula 2.1, deverão conter condições referentes a cada projeto, objeto da ação de cooperação entre a **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN** e a **FCO**, observada a Lei nº 10.973/2004 e a Lei nº 8.958/1994 e suas alterações, além de outros dispositivos legais pertinentes, bem como os instrumentos normativos internos entre a **UFMG** e a **FCO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. DOS COMPROMISSOS DA UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN

Para a execução dos projetos e atividades previstas no âmbito do Plano de Ação acordado com a **EMBRAPPI**, a **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN** compromete-se a:

- a. Observar as normas da **EMBRAPPI** constantes no Anexo I – Manual de Operações da Unidade **EMBRAPPI**;
- b. Adequar-se às regulamentações normativas e orientações emanadas da **EMBRAPPI**, especialmente as relacionadas a recomendações de órgãos de controle, do Ministério da Educação;
- c. Informar à **FCO** a destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito do Termo de Cooperação firmado entre a **EMBRAPPI** e a **UFMG** para a operação da **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN**;
- d. Prestar contas à **EMBRAPPI** relativa às atividades concernentes do Plano de Ação da **UNIDADE EMBRAPPI UFMG POWERTRAIN** (Anexo II) quando for solicitado;
- e. Fazer menção expressa a este instrumento e ao projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I a que estiverem vinculados.

4.2. DOS COMPROMISSOS DA FCO

Para execução dos projetos e atividades previstas no âmbito **EMBRAPPI**, a **FCO** compromete-se a:

- a. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII** de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, criada para esta finalidade, em instituição financeira controlada pela União (“Conta EMBRAPII”), evidenciando receitas e despesas relacionadas a presente cooperação;
- b. Aplicar os recursos financeiros repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, em aplicações financeiras de baixo risco, em instituições financeiras controladas pela União, sendo certo que os resultados das mencionadas aplicações financeiras deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste termo de cooperação;
- c. Manter e movimentar os recursos financeiros que vier a ser aportados pelas empresas parceiras em contas bancárias especificamente criadas para essa finalidade;
- d. No caso de ter de apresentar contrapartida de natureza financeira, manter e movimentar os recursos de sua responsabilidade em contas bancárias especificadamente criadas para essa finalidade;
- e. Utilizar os recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII**, as contrapartidas, os rendimentos de aplicações financeiras e quaisquer eventuais outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução deste Termo de Cooperação;
- f. Se responsabilizar, no gerenciamento dos recursos recebidos no âmbito dos projetos EMBRAPII, pela admissão, manutenção e administração de pessoal, acidentes de trabalho, seguros, impostos, reclamações trabalhistas e eventuais indenizações, bem como por todas despesas exigidas pelas legislações previdenciária e trabalhista, relacionadas com a perfeita execução dos projetos;
- g. Adotar os procedimentos do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII para acompanhamento e fiscalização dos projetos, especialmente observado o constante no capítulo “Sistema de Acompanhamento das Unidades EMBRAPII”;
- h. Observar os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas pela **UNIDADE EMBRAPII UFMG POWERTRAIN**, conforme os ditames do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII;
- i. Acompanhar, manter-se atualizada e seguir todas as normas e diretrizes da **EMBRAPII** necessárias para a execução do presente Termo de Cooperação, que estarão sempre publicadas e disponíveis para consulta no sítio www.embrapii.org.br, principalmente no que se refere ao Manual de Operação das Unidades EMBRAPII;
- j. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos indicados ou representantes da **EMBRAPII** aos seus documentos e registros contábeis relacionados à execução deste Termo de Cooperação, durante a sua vigência e até o período de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas final do plano de ação, bem como aos registros de execução física dos projetos contratados com as empresas industriais;
- k. Restituir à **EMBRAPII** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no projeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da rescisão deste Termo de Cooperação;
- l. Restituir à **EMBRAPII** o valor por esta repassado, atualizado monetariamente e incluídos seus rendimentos financeiros quando:

1 – Não for apresentada, na forma e nos prazos exigidos, a prestação de contas; ou

2 – A prestação de contas, seja parcial ou final, for apresentada, mas não receber aprovação;

- m. Encerrar as contas bancárias específicas deste Termo de Cooperação, quando do encerramento ou extinção do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente ajuste não implicará em qualquer repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **FCO** é responsável pela prestação de contas dos projetos no âmbito **EMBRAPII**.

6.2. A **UNIDADE EMBRAPII UFMG POWERTRAIN** e a **FCO** declaram e concordam, de maneira expressa e irrevogável, através da assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serem solidariamente responsáveis pela gestão financeira dos projetos, bem como declaram observância das normas operacionais previstas no Anexo I – Manual de Operações das Unidades EMBRAPII.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 6 (seis) anos, contados da data de sua assinatura, sendo certo que será condicionado a prorrogação da autorização a ser concedida pelo a cada 5 anos , conforme Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

7.1.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo em comum acordo entre os Partícipes.

7.2. A publicação do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no D.O.U, ficará a cargo da **UFMG**, a qual será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

7.3. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os Partícipes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro Partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

7.4. A rescisão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** não exime a **UFMG** e a **FCO** dos compromissos assumidos nos ajustes individualizados com empresas celebrados no âmbito dos projetos EMBRAPII.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A **UFMG** e a **FCO** deverão observar as políticas de divulgação de resultados de projetos e ações, além da política de uso da marca **EMBRAPII** constante no Manual de Operações das Unidades EMBRAPII (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** os anexos relacionados abaixo, devidamente rubricados pelos Partícipes, sendo certo que, havendo divergência entre o disposto nos anexos e neste instrumento, prevalecerá o disposto no anexo.

a) Anexo I – Manual de Operações das Unidades EMBRAPII;

b) Anexo II – Plano de Ação.

9.2. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

9.3. Os Partícipes declaram que sempre guardarão na execução dos processos ou procedimentos no âmbito **EMBRAPII** os princípios da impessoalidades, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência e da boa-fé.

9.4. Os Partícipes, de comum acordo, elegem, como único e competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem assim justos e acordados, os signatários fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. O qual, lido e achado conforme, subcrevem.

Belo Horizonte, data da última assinatura digital.

Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora UFMG

Benjamin Rodrigues de Menezes

Diretor-Presidente

Fundação Christiano Ottoni

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Braz de Jesus Cardoso Filho, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321547** e o código CRC **0815C296**.